



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 22 de maio de 2025.

Mensagem nº 044/2025.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Miguel Pereira. Tal procedimento visa adotar as praxes legais para inclusão da Operação de Crédito no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Nesse quesito, também, está sendo requerido as alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025.

JUSTIFICATIVA

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seus artigos 40 à 42, dispositivos legais denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - (...);

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - (...);

IV - (...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

O legislador, pensando que os instrumentos de planejamento não são peças estáticas, criou mecanismo que permitissem as devidas alterações, sempre focado no interesse público e na oferta de bens e serviços à população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

O presente projeto, nada mais é do que a busca pela melhoria na qualidade de vida da população. O empréstimo objetiva, única e exclusivamente, esse contexto.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta Casa, em caráter de URGÊNCIA E URGENTÍSSIMA, a fim de que possamos encerrar todas as praxes legais para concretização da operação de crédito.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal de
Miguel Pereira

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar
ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de
Miguel Pereira, no valor de R\$ 6.000.000,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar
na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com a seguinte classificação
orçamentária,

FONTE 1754 - R\$ 6.000.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 6.000.000,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será
utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e será
contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito
2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno
2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2112.52.0.0.000 – Operação de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2112.52.0.1.000 – Operação de Crédito para Programas de Saneamento - Principal
2112.52.0.1.002 – Operação de Crédito CEF FINISA contrato 06208882-03

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei
Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo
16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores
estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em _____, _____
Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Miguel Pereira

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal